



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142 , São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR

CNPJ 01877393/0001-89

CAMPEONATO PARANAENSE ABSOLUTO DE 2007

e

CAMPEONATO PARANAENSE FEMININO DE 2007

REGULAMENTO

- Art. 1º O Campeonato Paranaense Absoluto de Xadrez de 2007 e o Campeonato Paranaense Feminino de Xadrez de 2007 são competições oficiais da Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR e tem por objetivo principal apurar o campeão e vice-campeão estadual da categoria absoluta e a campeã e vice-campeã estadual da categoria feminina.
- Art. 2º Os campeonatos serão realizados em duas fases, sendo uma fase classificatória e uma fase final.
- Parágrafo Único – A final do Campeonato Paranaense Feminino será programada em período anterior à final do Campeonato Paranaense Absoluto.
- Art. 3º A fase classificatória será composta de um número de torneios a ser definido pela FEXPAR, realizados preferencialmente no período de setembro a dezembro, cada um dos quais classificando um (01) enxadrista a cada quinze participantes da respectiva etapa.
- § 1º Cada evento da fase classificatória será amplamente divulgado mediante folder contendo as informações necessárias para a inscrição e participação, local e horário das partidas, taxa de inscrição e outras informações úteis.
- § 2º O organizador local poderá cobrar taxa de inscrição de até R\$ 15,00 por participante, para atender as despesas gerais do evento.
- § 3º Os resultados de cada classificatória será encaminhado à FEXPAR no formato padrão swiss perfect, contendo também o nome completo de cada participante e a respectiva data de nascimento.
- § 4º O organizador recolherá à FEXPAR a taxa de R\$ 3,00 por participante do torneio classificatório.
- Art. 4º Os torneios componentes das etapas classificatórias serão regidos pelos regulamentos elaborados pela organização local com a concordância da FEXPAR.
- Art. 5º A fase final de cada Campeonato será constituída de um único torneio, com ritmo de jogo de duas horas nocaute para cada participante.
- § 1º O Campeonato Paranaense Absoluto será disputado pelo sistema suíço, em nove rodadas.
- § 2º O Campeonato Paranaense Feminino será disputado conforme o número de participantes, sendo:
- I - até 6 (seis) participantes: Sistema Schuring, em turno único;
 - II - de 7 a 12 participantes: Sistema Suíço, com 5 rodadas;

- III - acima de 12 participantes: Sistema Suíço, em 6 rodadas.
- § 3º Os emparelhamentos serão elaborados mediante software autorizado pela FEXPAR.
- § 4º A premiação, programação, inscrição e outras informações sobre a etapa final são as constantes do folder oficial de divulgação do evento.
- § 5º Para efeito da distribuição de prêmios em espécie, não se utilizam os critérios de desempate sendo os prêmios existentes para aquela pontuação somados e divididos igualmente a todos os jogadores que perfizeram essa mesma pontuação.
- § 6º Os empates na classificação final serão decididos pelos seguintes critérios, em ordem crescente:
- I - No caso do sistema suíço:
 - a) buchholz medianos;
 - b) buchholz;
 - c) pontuação progressiva;
 - d) número de vitórias.
 - II - No caso do sistema schuring:
 - a) maior Índice Sonneborn-Berger;
 - b) confronto direto;
 - c) maior número de vitórias;
 - d) maior pontuação com as peças negras.
- Art. 6º Na etapa final, somente poderão participar os enxadristas regularmente cadastrados pela FEXPAR, e que não tenham participado dos campeonatos Absoluto, Feminino ou de Categorias por outra federação, vinculada ou não à FIDE, nos últimos 12 meses ou correspondente ao ano de 2007.
- Parágrafo Único - Para o cumprimento deste artigo, o enxadrista deverá ter recolhido a taxa de cadastro CBX referente a 2008.
- Art. 7º Estarão classificados para a etapa final do Campeonato Paranaense Absoluto, cumpridas as condições do art. 6º :
- I - os classificados nos torneios componentes da fase classificatória, conforme definido no art. 3º;
 - II - o campeão e vice campeão paranaense absoluto de 2006;
 - III - o melhor classificado na final do Campeonato Paranaense 2006 sem rating FIDE ou com rating FIDE menor do que 2000 na listagem vigente em janeiro de 2008.
 - IV - a campeã paranaense feminina de 2007;
 - V - o campeão e a campeã paranaense juvenil de 2007;
 - VI - os enxadristas com rating FIDE igual ou superior a 2000 pontos na listagem de janeiro de 2008;
 - VII - um enxadrista indicado por cada entidade filiada à FEXPAR, em dia com suas obrigações estatutárias;
 - VIII - um enxadrista indicado pelo organizador da prova;
 - IX - o campeão paranaense de xadrez rápido de 2007;
 - X - o campeão do Circuito de Xadrez Rápido dos Campos Gerais
- Art. 8º Estarão classificadas para a etapa final do Campeonato Paranaense Feminino, cumpridas as condições do art. 6º :
- I - as classificadas nos torneios componentes da fase classificatória, conforme definido no art. 3º;
 - II - a campeã e a vice-campeã paranaense feminina de 2006;
 - III - a campeã paranaense juvenil de 2007;

- IV - as enxadristas com rating FIDE igual ou superior a 2000 pontos na listagem vigente à época da competição;
- V - uma enxadrista indicada por cada entidade filiada à FEXPAR, em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI - uma enxadrista indicada pelo organizador da prova;
- VII - a campeã paranaense de xadrez rápido de 2007;
- VIII - a campeão da categoria feminina do Circuito dos Campos Gerais.

Art. 9º No caso de enxadristas classificados por mais de um dos critérios, de que tratam os artigos 7º e 8º, utilizam-se os seguintes critérios adicionais para o chamamento do próximo melhor classificado, em cada um dos eventos:
I – Jogadores já classificados nos eventos de 2006 não contam para ocupar vaga em qualquer dos eventos classificatórios de 2007;
II – Enxadristas com rating FIDE igual ou maior que 2000 na listagem de janeiro de 2008 que porventura tenham se classificado em vagas de qualquer dos eventos correspondentes a 2007 automaticamente abrem a vaga para o próximo classificado no respectivo evento;
III – Nos demais casos, por ordem cronológica de realização, enxadristas já classificados em um evento não contam para vaga em eventos subsequentes.

Art. 10 Aplicam-se as Leis do Xadrez da FIDE no que couber.

Art. 11 Os casos omissos ou de interpretação serão dirimidos pela Presidência da FEXPAR.

Art. 12 Este regulamento foi publicado originalmente em 06.09.2007, sofrendo modificações nesta data.

Curitiba, 06 de janeiro de 2008

Claudio Antonio Tonegutti
Presidente da FEXPAR